



Conheça as Normas do Voluntariado GACC:

O Livro II do Regimento Interno do GACC Sul Bahia regulamenta a prestação de serviço voluntário na instituição.

LIVRO II DO VOLUNTÁRIO

Capítulo I DEFINIÇÃO E PRINCÍPIOS

Art. 46 – Entende-se como voluntário o jovem ou o adulto que, devido a seu interesse pessoal e ao seu espírito cívico, dedica parte do seu tempo, sem remuneração alguma, prestando serviço de apoio, conforme o interesse manifestamente expresso do candidato, bem como disponibilidade do GACC Sul Bahia.

Parágrafo único – As atividades realizadas pelos voluntários não poderão ser remuneradas e não acarretarão vínculo empregatício.

Art. 47 – Toda atividade voluntária no GACC Sul Bahia, reger-se-á pelos seguintes princípios:

- I – Solidariedade;
- II – Participação;
- III – Cooperação;
- IV – Complementaridade;
- V – Gratuidade;
- VI – Responsabilidade;
- VII – Convergência.

Seção I Dos Direitos

Art. 48 – Todo voluntário terá direito a:

- I – Desenvolver um trabalho de acordo com os seus conhecimentos, experiências e motivações, segundo as Regras do Manual do Voluntário GACC Sul Bahia;
- II – Combinar previamente com o responsável de sua área os termos e condições do trabalho que vai realizar;
- III – Receber, tanto em caráter inicial como permanente, informação, formação, orientação e apoio para o exercício das funções que lhes destinem;
- IV – Ser tratado sem discriminação, respeitando a sua liberdade, dignidade, intimidade e crenças;
- V – Ter ambiente de trabalho favorável e em condições de higiene e segurança;
- VI – Ser reconhecido pelo trabalho que desenvolve, com certificação;
- VII – Desfrutar de um período de descanso (férias) ao ano, sendo este devidamente combinado previamente com o responsável pelo setor (de até 30 dias);
- VIII – Solicitar afastamento temporário de até 60 (sessenta) dias consecutivos. Caso necessite de mais, solicitar o desligamento;
- IX – Obter o respeito e reconhecimento pelo valor social de sua contribuição;

Seção II Dos Deveres

Art. 49 – Cabe ao voluntário, no exercício de suas atividades:

- I – Ser comprometido com o propósito do GACC Sul Bahia;
- II – Pautar suas ações em conformidade com o Regimento Interno e Manual do Voluntário do GACC Sul Bahia;
- III – Agir com honestidade e transparência;



- IV – Colaborar para a ampliação do grupo de voluntários;
- V – Trabalhar em equipe;
- VI – Honrar as atividades delegadas e executá-las com compromissos e dedicação;
- VII – Garantir a regularidade do exercício da atividade de voluntariado;
- VIII – Zelar pela imagem e a credibilidade do GACC Sul Bahia.
- IV – Apresentar-se em local de serviço no horário combinado, sempre de forma assídua e pontual, não permanecendo em locais que não façam parte de seu trabalho;
- V – Fazer uso do uniforme (jaleco) e crachá sempre que estiver em serviço, sendo vedado o seu uso fora dos ambientes do GACC, salvo se prestando serviço externo e com prévio conhecimento e autorização do responsável pelo setor;
- VI – Trajar-se de forma discreta e adequada às funções a serem desempenhadas;
- VII – Prestar, no mínimo, 4 horas contínuas de trabalho por semana;
- Atuar com responsabilidade, comprometimento, ética e respeito junto aos assistidos (pacientes e familiares), aos colegas de voluntariado e aos profissionais do GACC e do Hospital (Santa Casa de Misericórdia de Itabuna);
- VIII – Respeitar a hierarquia dentro de cada setor e na instituição como um todo;
- IX – Comunicar ao responsável pelo setor onde presta serviço qualquer alteração nos dados cadastrais, ausências, afastamento ou desligamento, preenchendo documentação pertinente;
- X – Colaborar e participar das campanhas institucionais, promocionais e de iniciativas promovidas pelo GACC Sul Bahia com a finalidade de captação de recursos e/ou mobilização social, que sejam apoiadas pela Coordenação de Voluntariado.

Seção III Dos Requisitos

Art. 50 – São requisitos indispensáveis para a realização das atividades de voluntário no GACC Sul Bahia:

- I – Ter idade igual ou superior a 18 anos;
- II – Ser aprovado em processo seletivo (entrevista e cadastro);
- II – Assinar o Termo de Adesão ao Trabalho Voluntário (Lei 9.608/1998);
- III – Participar das capacitações indicadas pela Diretoria e/ou responsável pelo setor em que atua;
- IV – Conhecer, aceitar (por meio de assinatura) e cumprir as normas e procedimentos internos (Regimento Interno e Manual do Voluntário do GACC Sul Bahia);
- V – Adquirir uniforme padrão (jaleco) para uso exclusivo durante o exercício das atividades voluntárias.